



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

Institui o "Dia do Gari" no âmbito do Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o Dia do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como gari o conjunto de trabalhadores e trabalhadoras que atuam na limpeza urbana e manutenção da higiene pública, incluindo, entre outros:

- I** - Varredores de rua;
- II** - Coletores de resíduos sólidos domiciliares e públicos;
- III** - Trabalhadores da capina, roçada e poda urbana;
- IV** - Trabalhadores da limpeza e conservação de logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 14 de maio de 2025.

Gisele Lopes Klingler
Vereadora

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei propõe instituir o Dia do Gari no Município de Volta Redonda, a ser celebrado no dia 16 de maio, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos, como forma de valorização e reconhecimento aos profissionais que atuam na limpeza urbana.

A proposta prevê ainda a realização de uma Sessão Solene na Câmara Municipal, na última Sessão Ordinária do mês de maio, possibilitando à Casa Legislativa prestar



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

homenagem pública a esses trabalhadores que tanto contribuem para a saúde, dignidade e bem-estar da população.

Valorizar o gari é valorizar o serviço público essencial e a cidadania.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta relevante medida.

Gisele Lopes Klingler
Vereadora

Prot. 1352/2025 GFSC